

**PORTARIA Nº 186/2025 – SME**

**CRIA O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores realizadas pela Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, a qual dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2025 - CGM, a qual solicita a criação dos Comitês de Integridade, Governança e de Ética no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da Política de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal, a qual consiste na integração de mecanismos de gestão, compreendendo no planejamento estratégico, mapeamento e a padronização de processos, na gestão de riscos, nos controles internos para a prevenção, detecção e saneamento de fragilidades, ineficiências e irregularidades, nas ações anticorrupção, de prevenção e de combate a fraudes e responsabilização administrativa, dentre outros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I – Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio (presidente);
- II – Cibelle Conceição Rodrigues Sousa (presidente suplente);
- III – Hiury Machado Melo (membro);
- IV – Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso de Araújo (membro);
- V – Erithusia Ximenes Lopes (membro);
- VI – Michelle Rose Rodrigues Santos Costa (membro);
- VII – Ticiane do Vale Silva (membro).

**Parágrafo único.** A participação no Comitê Interno de Integridade da Secretaria Municipal da Educação (SME) será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 2º** As competências do Comitê Interno de Integridade estão previstas no Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO**  
Secretária Municipal da Educação